

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de uma empresa especializada em SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO, COORDENAÇÃO E GESTÃO COMPLETA DOS CAMARINS, sendo para a Secretaria Municipal de Educação de Córrego do Ouro/GO, para utilização na apresentação da 23ª Cavalgada de Córrego do Ouro.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para a licitação e contratação no âmbito da administração pública, é a base para a realização deste processo, que visa garantir a efetividade, eficiência e transparência na execução dos serviços contratados.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. A presente contratação justifica-se por tratar-se de **material indispensável** para a execução SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO, COORDENAÇÃO E GESTÃO COMPLETA DOS CAMARINS,

A contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de oferecer suporte técnico, logístico e de bem-estar aos artistas e equipes técnicas, conforme especificações contidas nos respectivos Riders Técnicos. A ausência de uma estrutura de camarim adequada compromete a viabilidade da apresentação artística e o cumprimento das cláusulas contratuais exigidas pelos profissionais, sendo o serviço essencial para assegurar a dignidade no trabalho dos artistas e a excelência do evento cultural ofertado à municipalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.
- 3.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.
- 3.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.
- 3.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Considerando as ações e demandas previstas para o evento, estimam-se as seguintes quantidades de produções a serem realizadas:

- **Prestação de serviços especializados para organização e gestão completa dos camarins dos artistas que se apresentarão na 23ª Cavalgada Ecológica de Córrego do Ouro entre os dias 14 a 17 de Maio de 2026.**

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Deverá ser calculada e estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na prestação de serviços especializados de **planejamento, montagem, ambientação e operação de camarins**. O foco é garantir a infraestrutura necessária e o bem-estar dos profissionais (artistas, palestrantes ou elenco), abrangendo desde o mobiliário técnico até o serviço de hospitalidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para os serviços de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ABASTECIMENTO, COORDENAÇÃO E GESTÃO COMPLETA DOS CAMARINS. Ela permitirá que a Prefeitura atenda suas demandas de forma mais eficiente, com qualidade e profissionalismo. Além disso, a contratação estará alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de processos licitatórios para garantir a transparência, a legalidade e a competitividade na escolha da empresa prestadora de serviços.

A viabilidade da contratação também é respaldada pela necessidade de um serviço contínuo e de alto impacto para a gestão pública, sendo fundamental para o cumprimento das políticas de comunicação e transparência junto à população.

10. CONCLUSÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de serviços de organização, abastecimento, coordenação e gestão completa dos camarins é essencial para obras, manutenções e serviços diversos executados pelo Poder Executivo, garantindo maior eficácia e qualidade nos serviços oferecidos à população.

Portanto, a realização da contratação é recomendada, com base na análise das necessidades e dos requisitos apresentados neste estudo, além da viabilidade econômica e técnica. A empresa contratada deverá estar alinhada aos objetivos da Prefeitura, proporcionando serviços que atendam às expectativas da gestão pública e da comunidade.

Córrego do Ouro, 06 de maio de 2026.

ROGÉRIO TOLETINO NEVES
Secretário Municipal de Administração

GESTÃO
2025 - 2028